

RSM

Pontal Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 17.142.169/0001-89

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras de transferência

RT 038/2026

Pontal Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 3
Demonstração do resultado 4
Demonstração do resultado abrangente 5
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 6
Demonstração dos fluxos de caixa 7
Notas explicativas às demonstrações financeiras 8

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos:
Cotistas e Administrador do
Pontal Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(Administrado pela Apex Asset Management Ltda)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **Pontal Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 29 de outubro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 ("Data da transferência de administração do Fundo"), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo, pois devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Impossibilidade de validação do valor justo

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 6, o Fundo possuía investimento em ações de companhias de capital fechado ("Companhias Investidas"), mensuradas a valor justo, no montante de R$ 2.080.785, que representa 98,08% do patrimônio líquido do Fundo. Até a data de emissão deste relatório, não foi possível obter evidencia de auditoria apropriada e suficiente que proporcionassem segurança razoável quanto à mensuração do valor justo desses ativos, em razão da limitação de acesso a informações que suportassem tal avaliação. Consequentemente, não foi possível determinar a adequação da mensuração desses ativos e dos respectivos reflexos nas demonstrações financeiras do Fundo.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 18 às demonstrações financeiras, que descreve que, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 20 de outubro de 2025, foi aprovada a transferência da administração do Fundo da Apex Asset Management Ltda. para outra administradora, com efeitos a partir da abertura das operações do dia 30 de outubro de 2025. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Com exceção dos assuntos descritos na seção intitulada "Bases para abstenção de opinião", não existem principais assuntos de auditoria a comunicar em nosso relatório.

Outros assuntos

As demonstrações financeiras do Fundo, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram examinadas por outro auditor independente, que emitiu relatório datado de 30 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidades da Administração e da Governança do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras.

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Josias Pereira Cardoso

Contador – CRC-RJ – 115.515/O-1

PONTAL ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

(CNPJ: 17.142.169/0001-89)

(Administrado pela Apex Asset Management Ltda – CNPJ: 05.230.601/0001-04)

Demonstração da posição financeira

Em 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	Em 29/10/2025 (data da transferência)		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo
Ativo circulante				
Caixa e equivalente de caixa	**4**		**791**	**0,04%**
Disponibilidades	**4**		**716**	**0,03%**
Depósito à vista			716	0,03%
Cotas de fundos de investimentos	**4**	**42.046,4695**	**75**	**0,00%**
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa		42.046,4695	75	0,00%
Títulos e valores mobiliários			**2.115.611**	**99,72%**
Títulos de crédito público	**5**	**1.759,0000**	**31.042**	**1,46%**
Letra Financeira do Tesouro		1.759,0000	31.042	1,46%
Ações de companhias de capital fechado	**6**	**1.687.426.460,0000**	**2.084.569**	**98,26%**
Humaitá Geração de Energia e Participações S. A		785.677.120,0000	678.127	31,96%
Ipanema Geração de Energia e Participações S.A.		504.364.143,0000	631.844	29,78%
Itarema Expansao Geracao De Energia E Participacoes S.A.		1.890.756,0000	1.891	0,09%
Itarema Solar Geração De Energia E Participações S.A		2.440,0000	2	0,00%
Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A.		172.587.550,0000	615.146	29,00%
Lagoa Geração de Energia e Participações S.A.		168.149.069,0000	155.667	7,34%
Pimenteiras Geracao De Energia E Participacoes S.A.		1.210.356,0000	1.210	0,06%
Pontal Geração de Energia e Participações S.A.		52.863.870,0000	-	0,00%
Rainha Do Sertao Geracao De Energia E Participacoes S.A		681.156,0000	681	0,03%
Outros ativos			**5.255**	**0,25%**
Outros ativos			5.255	0,25%
Total do ativo			**2.121.657**	**100,00%**
Passivo circulante				
Outras obrigações			**98**	**0,00%**
Auditoria e custódia			94	0,00%
Obrigações sobre compras a pagar			4	0,00%
Total do passivo			**98**	**0,00%**
Patrimônio líquido		**8**	**2.121.560**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**2.121.657**	**100,00%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

PONTAL ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

(CNPJ: 17.142.169/0001-89)

(Administrado pela Apex Asset Management Ltda – CNPJ: 05.230.601/0001-04)

Demonstração do resultado do exercício

Período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	Período de 01/01/2025 a 29/10/2025 (data da transferência)
Ações de companhias investidas		**(138.588)**
Resultado com valor justo das ações de companhias investidas	**6**	(138.588)
Resultado com outros Ativos Financeiros		**4.648**
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	**4**	136
Resultado com títulos públicos federais	**5**	4.512
Demais despesas/receitas		**(1.073)**
Taxa de administração	**8 e 9**	(734)
Taxa de gestão	**8 e 9**	(169)
Honorários Advocatícios	**9**	(21)
Auditoria e custódia	**9**	(85)
Taxa de fiscalização CVM	**9**	(57)
Outras despesas	**9**	(7)
Resultado do Período		**(135.013)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

PONTAL ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 17.142.169/0001-89)
(Administrado pela Apex Asset Management Ltda – CNPJ: 05.230.601/0001-04)

Demonstração do resultado abrangente
Período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Período de 01/01/2025 a 29/10/2025 (data da transferência)
Resultado do período	**(135.013)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**(135.013)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

PONTAL ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 17.142.169/0001-89)
(Administrado pela Apex Asset Management Ltda – CNPJ: 05.230.601/0001-04)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	Capital Integralizado	Amortização de cotas	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2024		**1.142.951**	**-**	**1.114.324**	**2.257.274**
Amortizações	**9**	-	(703)	-	(703)
Resultado do período		-	-	(135.013)	(135.013)
Saldo em 29 de outubro de 2025		**1.142.951**	**(703)**	**979.312**	**2.121.560**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

PONTAL ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 17.142.169/0001-89)
(Administrado pela Apex Asset Management Ltda – CNPJ: 05.230.601/0001-04)

Demonstração do fluxo de caixa - método direto
Período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Notas explicativas	Período de 01/01/2025 a 29/10/2025 (data da transferência)
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa		136
Pagamento de taxa de administração		(593)
Pagamento de taxa de gestão		(228)
Pagamento de consultoria e assessoria		(278)
Pagamento de advogados		(21)
Pagamento de auditoria e custódia		(148)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(57)
Pagamento de anbima		(5)
Pagamento diversos		(1)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.195)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Compra de ações de empresas investidas	**6**	(55.484)
Venda de Títulos de Renda Fixa		54.636
Recebimento - Escrow		(574)
Pagamento de capital a integralizar		(536)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(1.958)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(3.153)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		3.944
Caixa e equivalentes de caixa no final do período.	**4**	791
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa		**(3.153)**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucro líquido do período		**(135.013)**
(+ / -) Ajuste ao valor justo de ativos financeiros		134.076
(+ / -) Ajuste contas a pagar		(258)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.195)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

PONTAL ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ 17.142.169/0001-89)
(Administrado pela Apex Asset Management Ltda – CNPJ: 05.230.601/0001-04)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo)

1. Contexto operacional

O Pontal Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), foi constituído em 28 de novembro de 2012 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 23 anos, contados da data da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado mediante aprovação pela pela Assembleia Geral de Cotistas ("AGC"), observado o disposto no regulamento do Fundo.

O Fundo destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30.

Conforme código ABVCAP/ANBIMA, o Fundo é classificado como Fundo Restrito Tipo 1, e, portanto, conta com um comitê de investimentos ("Comitê de Investimentos") formado por três membros indicados pelos cotistas por Assembleia Geral, que exercerão seus mandatos pelo prazo de duração do Fundo e que têm por função principal auxiliar e orientar na gestão da carteira do Fundo.

O Fundo iniciou suas atividades em 31 de janeiro de 2013 e tem como objetivo obter rendimentos de longo prazo aos quotistas por meio do investimento em ações, cotas de sociedade limitada, debêntures simples, debêntures conversíveis, bônus de subscrição e/ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ou cotas de sociedade limitada ("Valores Mobiliários "), de emissão de companhias que tenham como objeto social a atuação no setor de energia elétrica no Brasil. Para cumprir com seu objetivo, o Fundo poderá participar, entre outras atividades, de leilões de energia elétrica promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), mediante aprovação e segundo as orientações do Comitê de Investimentos, hipótese em que a Administradora deverá apresentar todos os documentos e informações necessários ao cumprimento dos termos e condições estabelecidos nos respectivos editais.

Os investimentos do Fundo em Valores Mobiliários deverão sempre propiciar a participação do Fundo na administração das Companhias Investidas, com efetiva influência do Fundo na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da:

1. Indicação pelo Fundo de membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia Investida;
2. Titularidade de valores mobiliários que integrem o bloco de controle da Companhia Investida;
3. Participação em acordo de acionistas da Companhia Investida ou celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que assegure ao Fundo influência na definição da política estratégica e gestão da Companhia Investida; e
4. Celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que assegure ao Fundo participação, ainda que por meio de direito de veto, em definições estratégicas e na gestão das Companhias investidas, hipótese em que caberá ao Comitê de Investimentos avaliar a adequação de tal ajuste ou procedimento quanto à sua efetiva eficácia como forma de participação do Fundo na gestão das Companhias Investidas.

A Administradora do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579 e alterações, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e, por esse motivo, elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento à Gestora que é qualificada e que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às empresas investidas, não sendo obrigado consultar os quotistas para essas decisões e tampouco indicar os quotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nestas empresas investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os quotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pela Gestora, por meio de comitê de investimento, em

relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os quotistas.

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, Gestora, Comitê de Investimento, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"), podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos quotistas.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente na Instrução da Comissão de Títulos e Valores Mobiliários - CVM nº. 579 de 30 de agosto de 2016 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo), foram aprovadas pela Administradora em 11 de fevereiro de 2026.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a. Apuração do resultado
As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

c. Títulos e valores mobiliários de renda fixa – Títulos públicos federais
Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados pelo valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e as perdas referentes à valorização/desvalorização a preço de mercado e os lucros ou prejuízos apurados (diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior) nas negociações são registrados nas demonstrações do resultado do período na rubrica "Resultado com títulos públicos federais", quando aplicável.

d. Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

e. Participações em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhias de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do período na rubrica “Resultado com valor justo das ações de companhias investidas”.

f. Dividendos e juros de capital próprio

Os dividendos e juros sobre o capital que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Companhias Investidas serão incorporados ao patrimônio líquido do Fundo no momento do seu recebimento e registrado na conta de “Receita com dividendos e juros de capital próprio”.

g. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo), o caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:

	29/10/2025
Disponibilidades	716
Cotas de Fundos de Investimentos	75
Total de caixa e equivalentes de caixa	**791**

Em 29 de outubro de 2025, o Fundo detém 42.046 cotas do Apex Cash I Fundo De Investimento RF Referenciado DI LP, representado pelo montante de R$ 75. O fundo tem como objetivo proporcionar ganhos de capital que se aproximem da variação da taxa média acumulada dos depósitos interfinanceiros de um dia (“CDI”), através da aplicação em carteira diversificada composta de ativos financeiros previstos no regulamento.

As demonstrações contábeis do Apex Cash I Fundo De Investimento RF Referenciado DI LP referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda., que emitiram o relatório sem modificação em 07 de março de 2025.

No período findo em 29 de outubro de 2025, foram apropriadas receitas no montante de R$ 136, que está sendo apresentadas na Demonstração do resultado na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento renda fixa”.

5. Títulos e valores mobiliários de renda fixa

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizado (inclui rendimentos auferidos) e os valores de mercado, dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação, No período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo), são os seguintes:

Títulos públicos:

Em 29/10/2025

Vencimento acima de 365 dias

Títulos públicos	Emitente	Preço unitário	Quantidade	Valor total
Tesouro Selic (LFT)	TESOURO NACIONAL	15.564,87	1.520	26.829
Tesouro Selic (LFT)	TESOURO NACIONAL	13.977,85	239	4.213
Total			**1.759**	**31.042**

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (até a data de emissão do Fundo em 29 de outubro de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

No período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo), foi reconhecido no resultado valorização no montante de R$ 4.512.

6. Participação em Companhias Investidas

O Fundo possui investimento em entidades controladas em conjunto com participação no capital social de empresa com e sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

Companhia Investida	29/10/2025		
	Quantidade	Valor Justo	% s/ PL do FIP
Humaitá	785.677.120	678.127	31,96%
Ipanema	504.364.143	631.844	29,78%
Itarema Expansão	1.890.756	1.891	0,09%
Itarema Solar	2.440	2	0,00%
Jardim Botânico	172.587.550	615.146	29,00%
Lagoa	168.149.069	155.667	7,34%
Pimenteiras	1.210.356	1.210	0,06%
Pontal	52.863.870	-	0,00%
Rainha	681.156	681	0,03%
Total	**1.687.426.460**	**2.084.569**	**98,26%**

PONTAL ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ 17.142.169/0001-89)
(Administrado pela Apex Asset Management Ltda – CNPJ: 05.230.601/0001-04)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo)

Movimentação em 2025:

Ações de companhias abertas e fechadas	31/12/2024	Compra de ações	Capital a integralizar	Resultado a valor justo	29/10/2025
Humaitá Geração De Energia E Participações S/A	727.454	7.560	-	(56.888)	678.127
Ipanema Geração De Energia E Participacoes S.A	638.124	-	-	(6.280)	631.844
Itarema Expansão Geração S. A	756	1.134	-	-	1.891
Itarema Solar Geração S. A	-	378	-	(376)	2
Jardim Botânico Geração	651.005	-	-	(35.858)	615.146
Lagoa Geração de Energia	149.041	7.560	-	(934)	155.667
Pimenteiras Geração De Energia	756	454	-	-	1.210
Pontal Geração de Energia e Participação S. A	-	37.264	536	(37.800)	-
Rainha do Sertão Geração de Energia S. A	-	1.134	-	(453)	681
Total	**2.167.136**	**55.484**	**536**	**(138.588)**	**2.084.569**

Humaitá Geração de Energia e Participações S.A.
A Humaitá Geração de Energia e Participações S.A. (“Humaitá ou “Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída no Brasil em 12 de julho de 2016 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 29 de julho de 2016, com foco no desenvolvimento, construção e operação de ativos de geração de energia renovável no Brasil.

A Humaitá investe na implantação dos projetos eólicos denominados Complexo Eólico Caetité Norte com capacidade instalada total de 193,20 MW. Entre 2019 e 2020, a Companhia assinou Contratos de Compra e Venda de Energia (CCVEs) para o fornecimento de 40 MW médios por até 14 anos no ambiente livre com entregas a partir de 2023; e de 5 MW médios por 20 anos no ambiente regulado, com entrega a partir de 2025.

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 1.029.255, dividido em 1.029.255 mil ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e preço de emissão de R$1 (um real). Em 31 de dezembro de 2023 o valor do capital social é de R$ 909.255 - sendo R$ 866.344 totalmente integralizado e R$ 42.911 pendente de integralização - dividido em 909.255 mil ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

No exercício de 31 de dezembro de 2024, foram deliberados em assembleias gerais extraordinárias, os seguintes aumentos de capital social da Companhia, 100% integralizados pelo Fundo:

Data	Ato Societário	Qt. de ações emitidas	Ações emitidas (R$ mil)
24/05/2024	Aumento do Capital Social	50.000.000	50.000
25/10/2024	Aumento do Capital Social	30.000.000	30.000
13/11/2024	Aumento do Capital Social	30.000.000	30.000
05/12/2024	Aumento do Capital Social	10.000.000	10.000

Segue abaixo as informações financeiras auditadas da companhia em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

	2024	2023
Ativo	1.733.748	1.418.164
Passivo	714.063	561.478
Patrimônio Líquido	1.019.685	856.686
Lucro/ Prejuízo no exercício	88	(5.694)

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e emitidas em 12 de março de 2025 sem modificações de opinião.

Ipanema Geração de Energia e Participações S.A.

É uma sociedade por ações de capital fechado e iniciou suas atividades como holding de empresas de participação em projetos de energia renovável. A Ipanema é controladora da Itarema Geração de Energia S.A. ("Itarema S.A."), holding que realiza investimentos nos projetos que compõem o Complexo Eólico de Itarema, fases I e II. A Ipanema tem como estratégia manter apenas o investimento na Itarema S.A.

A Companhia faz parte do Grupo Pontal Energy, que tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá 495, 6º andar, uma plataforma integrada de geração de energia renovável e tem como objeto social, desenvolvimento, construção, exploração, comercialização, participação e operação de ativos de geração de energia renovável no Brasil ou no exterior. A Companhia investe no desenvolvimento do projeto Eólico Itarema localizado no município de Itarema, no Estado do Ceará.

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social subscrito e integralizado, no valor de R$ 667.148 dividido em 667.148 milhões ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Em 31 de dezembro de 2023, o capital social subscrito e integralizado, no valor de R$ 667.148 dividido em 667.148 mil ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Segue abaixo as informações financeiras auditadas da companhia em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

	2024	**2023**
Ativo	1.010.395	1.034.729
Passivo	720.733	(725.185)
Patrimônio Líquido	289.662	309.544
Lucro/ Prejuízo no exercício	(19.882)	(44.385)

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e emitidas em 12 de fevereiro de 2025 sem modificações de opinião.

Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A.

A Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A. ("Jardim Botânico" ou "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, constituída no Brasil em 12 de julho de 2016 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 29 de julho de 2016.

A Companhia faz parte do Grupo Pontal Energy, que tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Guilhem 378, 2º andar, uma plataforma integrada de geração de energia renovável, e tem como objeto social, desenvolvimento, construção, exploração, comercialização, participação e operação de ativos de geração de energia elétrica no Brasil ou no exterior. A Companhia investe no desenvolvimento do projeto Eólico Serra da Babilônia Fase III, localizado no município de Várzea Nova e Morro do Chapéu, no Estado da Bahia, com potência instalada total de 223,25 MW.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o capital social subscrito e integralizado é de R$ 228.291 dividido em 228.291 milhões ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Segue abaixo as informações financeiras auditadas da companhia em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

	2024	2023
Ativo	647.764	702.524
Passivo	392.700	(417.245)
Patrimônio Líquido	255.064	285.279
Lucro/ Prejuízo no exercício	(25.215)	22.570

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e emitidas em 14 de fevereiro de 2025 sem modificações de opinião.

Lagoa Geração de Energia e Participações S.A
A Lagoa Geração de Energia e Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, de capital fechado, regida pelo seu Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76. Foi constituída em 19 de abril de 2013 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 2 de maio de 2013.

A Companhia é controladora da Centrais Eólicas de Caetité Participações S.A. (conjuntamente, “Grupo”) holding que realiza investimentos nos projetos que compõe o Complexo Eólico de Caetité, com capacidade instalada total de 54,4 MW, localizados no município de Caetité, no Estado da Bahia e tem como estratégia manter apenas o investimento na Centrais Eólicas de Caetité Participações S.A. (“Caetité Participações”).

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social no valor R$ 212.419.404, dividido em 212.419.404 (duzentas e vinte e duas milhões, quatrocentas e dezenove mil, quatrocentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e totalmente integralizadas na presente data pelo Pontal Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e pelo Pontal Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia II, na proporção de suas respectivas participações societárias na Companhia. (Em 31 de dezembro de 2023, o capital social subscrito e integralizado, no valor R$ 199.419).

No exercício de 31 de dezembro de 2024, foram deliberados em assembleias gerais extraordinárias, os seguintes aumentos de capital social da Companhia, 100% integralizados pelo Fundo:

Data	Ato Societário	Qt. de ações emitidas	Ações emitidas (R$ mil)
29/07/2024	Aumento do Capital Social	9.828.000	9.828

Segue abaixo as informações financeiras auditadas da companhia em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

	2024	2023
Ativo	270.681	262.901
Passivo	198.629	(167.958)
Patrimônio Líquido	72.052	94.943
Lucro/ Prejuízo no exercício	(35.891)	(20.483)

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e emitidas em 28 de fevereiro de 2025 sem modificações de opinião.

Pontal Geração de Energia e Participações S.A.

A Pontal Geração de Energia e Participações S.A. localizada na Rua Almirante Guilhem 378, 2º andar, Leblon, na cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, regida pelo Estatuto Social, Lei nº 6.404//1976 e constituída no Brasil em 1º de outubro de 2014 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 1º de outubro de 2014.

A Companhia faz parte do Grupo Pontal Energy (“Grupo”), uma plataforma integrada de geração de energia renovável e tem como objeto social o desenvolvimento, construção, exploração, comercialização, participação e operação de ativos de geração de energia renovável no Brasil ou no exterior.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e sua controlada se manteve em fase pré-operacional e as demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto de continuidade normal de suas atividades. A Administração da Companhia entende que não há risco de continuidade da operação, pois os investimentos necessários ao projeto serão suportados por aportes dos acionistas controladores ou financiamentos obtidos junto a instituições do mercado.

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social totalmente subscrito e integralizado, é de R$19.926, dividido em 19.926 milhões de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Em 31 de dezembro de 2023, o capital social, subscrito e integralizado, é de R$11.926, dividido em 11.926 mil ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

No exercício de 31 de dezembro de 2024, foram deliberados em assembleias gerais extraordinárias, os seguintes aumentos de capital social da Companhia, 100% integralizados pelo Fundo:

Data	Ato Societário	Qt. de ações emitidas	Ações emitidas (R$ mil)
19/02/2024	Aumento do Capital Social	3.780.000	3.780
03/05/2024	Aumento do Capital Social	2.268.000	2.268

Segue abaixo as informações financeiras auditadas da companhia em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

	2024	2023
Ativo	14.363	5.837
Passivo	19.569	(3.966)
Patrimônio Líquido	(5.206)	1.871
Lucro/ Prejuízo no exercício	(15.077)	(6.792)

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e emitidas em 14 de março de 2025 sem modificações de opinião.

Itarema Expansão Geração de Energia e Participações S.A.

A Itarema Expansão Geração de Energia e Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo Estatuto Social, Lei nº 6.404/76, e constituída no Brasil em 4 de abril de 2024 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 6 de novembro de 2024.

Seu objeto social é a execução de atividades de desenvolvimento, implantação, operação, administração e manutenção de projetos de geração de energia elétrica, produção independente de energia elétrica, a participação e comercialização de energia elétrica.

A Companhia investe no desenvolvimento da Expansão do Complexo Eólico de Itarema localizado no município de Itarema no estado do Ceará. Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia se manteve em fase pré-operacional.

No exercício de 31 de dezembro de 2024, foram deliberados em assembleias gerais extraordinárias, os seguintes aumentos de capital social da Companhia, 100% integralizados pelo Fundo:

Data	Ato Societário	Qt. de ações emitidas	Ações emitidas (R$ mil)
29/07/2024	Aumento do Capital Social	1.010.000	1.010

Segue abaixo as informações financeiras auditadas da companhia em 31 de dezembro de 2024.

	2024	2023
Ativo	1.346	-
Passivo	354	-
Patrimônio Líquido	992	-
Lucro/ Prejuízo no exercício	(9)	-

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e emitidas em 14 de março de 2025 sem modificações de opinião.

Pimenteiras Geração de Energia e Participações S.A.
A Pimenteiras Geração de Energia e Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, de capital fechado, regida pelo Estatuto Social, Lei nº 6.404/76, e constituída no Brasil em 4 de abril de 2024 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 24 de abril de 2024.

Seu objeto social é a execução de atividades de desenvolvimento, implantação, operação, administração e manutenção de projetos de geração de energia elétrica, produção independente de energia elétrica, a participação e comercialização de energia elétrica. A Companhia investe no desenvolvimento do Complexo Solar Pimenteiras localizado no município de Pimenteiras no estado do Piauí. Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia se manteve em fase pré-operacional.

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social realizado é de R$ 1.001, dividido em capital social subscrito de R$ 1.010 e a integralizar no valor de R$ 9, dividido em 10.010 mil ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

No exercício de 31 de dezembro de 2024, foram deliberados em assembleias gerais extraordinárias, os seguintes aumentos de capital social da Companhia, 100% integralizados pelo Fundo:

Data	Ato Societário	Qt. de ações emitidas	Ações emitidas (R$ mil)
29/07/2024	Aumento do Capital Social	756.000	756

Segue abaixo as informações financeiras auditadas da companhia em 31 de dezembro de 2024:

	2024	**2023**
Ativo	1.013	-
Passivo	9	-
Patrimônio Líquido	1.004	-
Lucro/ Prejuízo no exercício	3	-

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e emitidas em 14 de março de 2025 sem modificações de opinião.

Rainha do Sertão Geração de Energia e Participações S.A.
A Rainha do Sertão Geração de Energia e Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado regida pelo Estatuto Social, Lei nº 6.404/76, e constituída no Brasil em 8 de outubro de 2024 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 8 de novembro de 2024.

Seu objeto social é a execução de atividades de desenvolvimento, implantação, operação, administração e manutenção de projetos de geração de energia elétrica, produção independente de energia elétrica, a participação e comercialização de energia elétrica. A Companhia investe no desenvolvimento do Complexo Solar Rainha do Sertão localizado no município de Santana do Acaraú no estado do Ceará. Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia se manteve em fase pré-operacional.

Segue abaixo as informações financeiras auditadas da companhia em 31 de dezembro de 2024:

	2024
Ativo	107
Passivo	100
Patrimônio Líquido	7
Lucro/ Prejuízo no exercício	(3)

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e emitidas em 14 de março de 2025 sem modificações de opinião.

Itarema Solar Geração de Energia e Participações S.A.
A Itarema Solar Geração de Energia e Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, regida pelo Estatuto Social, Lei nº 6.404/76, e constituída no Brasil em 8 de outubro de 2024 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 12 de novembro de 2024.

Seu objeto social é a execução de atividades de desenvolvimento, implantação, operação, administração e manutenção de projetos de geração de energia elétrica, produção independente de energia elétrica, a participação e comercialização de energia elétrica. A Companhia investe no desenvolvimento do Complexo Solar de Itarema localizado no município de Itarema no estado do Ceará. Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia se manteve em fase pré-operacional.

Segue abaixo as informações financeiras auditadas da companhia em 31 de dezembro de 2024:

	2024
Ativo	10
Passivo	0
Patrimônio Líquido	10
Lucro/ Prejuízo no exercício	(3)

6.1 Avaliação a valor justo

Conforme descrito na nota explicativa Nº 1, o Fundo foi classificado como "Entidade de Investimento" e em virtude disso, seus investimentos nas Companhias Investidas em 29 de outubro de 2025 estão registrados pelo seu valor justo no montante de R$ 2.084.569. Nesse contexto, as companhias integrantes da carteira foram classificadas de acordo com o critério de mensuração aplicável, sendo determinadas a valor justo quando atendidos os requisitos previstos na norma contábil pertinente, enquanto as demais permanecem avaliadas ao custo. A seguir, são apresentadas as Investidas segregadas entre aquelas mensuradas a valor justo e aquelas avaliadas pelo método do custo:

- Laudo:
  - Humaitá Geração De Energia E Participações S/A;
  - Ipanema Geracao De Energia E Participacoes S.A;
  - Jardim Botanico Geracao De Energia E Participacoes Sa;
  - Lagoa Geracao De Energia E Participacoes S.A.

- Custo:
  - Itarema Expansao Geracao De Energia E Participacoes S.A;
  - Itarema Solar Geração De Energia E Participações S.A;
  - Pimenteiras Geracao De Energia E Participacoes S.A;
  - Rainha Do Sertao Geracao De Energia E Participacoes S.A.

Laudo de Avaliação para a data-base em 29 de outubro de 2025 (data de transferência de administração do Fundo), com o objetivo de atribuir o valor justo da empresa investida pelos FIPs Pontal Energy I e II, avaliada pela metodologia de Fluxo de Caixa Descontado.

Seguem as premissas utilizadas:

- **Beta realavancado: 0,32%**

Os Analistas consideraram o beta desalavancado de 0,25 para a investida, de acordo com o beta encontrado na data-base da avaliação para o setor de Utility, com dados extraídos do site do Professor Aswath Damodaran. O beta foi realavancado considerando a estrutura de capital de 41,00% e a alíquota padrão de tributação, considerando o regime Lucro Presumido:

- **Taxa de desconto real: 18,86%**

Foi estimado com base na média dos retornos diários do IBOVESPA entre 01/09/2021 e 31/08/2025.

- **Taxa livre de risco: 12,79%**

A taxa livre de risco foi estimada com base na média da Taxa SELIC entre 02/10/2021 e 30/09/2025.

Metodologia de Valor Residual: Os Analistas não estimaram o período de perpetuidade por entenderem que a Empresa irá operar por prazo determinado, conforme o prazo da concessão. O ativo possui vida útil definida.

Crescimento na Perpetuidade: N/A.

Metodologia de Taxa de Desconto: calculado pela metodologia CAPM real, visto que o método adotado foi o Free Cash Flow to Equity, com projeção do endividamento.

Para fins de transferência no período, os investimentos foram reavaliados em atendimento às normas aplicáveis, tendo sido registrado no período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo), um resultado negativo de R$ 138.588 apresentado na "Demonstração do resultado" na rubrica "Resultado com valor justo das ações de companhias investidas".

7. Gerenciamento de riscos

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira;
Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez e aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Quotistas, nos termos do Regulamento;
Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da Carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Quotas e perdas aos Quotistas;
Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países: O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no Brasil, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Quotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Companhias Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Quotistas;
Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes

mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo e os Quotistas de forma negativa;

Riscos de alterações da legislação tributária: O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo e/ou as Companhias Investidas, os Outros Ativos e/ou os Quotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo e/ou às Companhias Investidas e aos Quotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Quotistas;

Risco relacionados à morosidade da justiça brasileira: O Fundo e/ou as Companhias Investidas poderão ser partes em demandas judiciais relacionadas aos negócios das Companhias Investidas, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou as Companhias Investidas obterão resultados favoráveis em suas demandas judiciais. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Quotistas;

Restrições à negociação de Quotas: as Quotas objeto de Oferta Restrita somente poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais e depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição. Desta forma, as Quotas objeto de Oferta Restrita não poderão ser negociadas antes do término do referido prazo;

Amortização e/ou resgate de Quotas em Valores Mobiliários ou Outros Ativos integrantes da Carteira: O Regulamento estabelece situações em que as Quotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de Valores Mobiliários ou Outros Ativos integrantes da Carteira. Nessas hipóteses, os Quotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos eventualmente recebidos do Fundo;

Risco relacionado ao resgate e à liquidez das Quotas: O Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Quotas a qualquer momento. A amortização das Quotas será realizada à medida que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação do Fundo. Além disso, o mercado secundário de quotas de fundos de investimento é muito pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Quotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, de não conseguir negociar suas Quotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Quotas, os Quotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Quotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Quotas;

Riscos relacionados à amortização de Quotas: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos Valores Mobiliários e ao retorno do investimento nas Companhias Investidas. A capacidade do Fundo de amortizar as Quotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados;

Risco de patrimônio negativo: as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Quotistas, de forma que os Quotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo;

Risco de concentração dos investimentos do Fundo: quanto maior a concentração dos investimentos do Fundo em uma única Companhia Investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal Companhia Investida. O Fundo pode aplicar todo o seu patrimônio em ativos emitidos por uma única Companhia Investida;

Riscos relacionados às Companhias Investidas: os investimentos do Fundo são considerados de médio e longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos Quotistas. A Carteira estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Companhias Investidas. Não há garantias de (a) bom desempenho de qualquer das Companhias Investidas, (b) solvência das Companhias Investidas, ou (c) continuidade das atividades das Companhias Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente o Fundo e, portanto, os Quotistas. Os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Companhia Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os Quotistas poderão experimentar perdas;

Riscos relacionados ao setor de atuação do Fundo: O Fundo está sujeito aos riscos do setor de energia elétrica no Brasil, que englobam (a) a crescente concorrência nos leilões da ANEEL, tanto por parte de empresas privadas quanto públicas, (b) a incerteza quanto às renovações de concessões das Companhias Alvo; e (c) a dependência de fatores externos incertos para a operação das usinas hidrelétricas, que depende do nível de seus reservatórios e, consequentemente, dos índices pluviométricos. O setor elétrico brasileiro está vulnerável a fatores naturais, como enchentes e escassez de chuvas e às restrições do sistema interligado de transmissão de energia do Brasil, que afetam a capacidade geradora de energia e eventualmente podem impedir o total aproveitamento do potencial de geração de energia brasileiro. A ANEEL e outros órgãos fiscalizadores têm, historicamente, exercido um grau substancial de influência sobre o setor de energia no Brasil. Nos últimos anos, o Governo Federal implantou novas políticas de impacto de longo alcance para o setor de energia como, por exemplo, a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, aprovada em 15 de março de 2004, que alterou substancialmente as diretrizes até então vigentes e as regras aplicáveis à venda de energia elétrica no Brasil. De acordo com a legislação brasileira, a ANEEL está autorizada a regular diversos aspectos dos negócios das concessionárias de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive com relação à necessidade de investimentos, à realização de despesas adicionais e à determinação das tarifas cobradas, bem como ao limite do repasse do preço da energia comprada às tarifas cobradas pelas concessionárias; e;

Outros Riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos integrantes da Carteira, alteração na política monetária, alteração na política fiscal, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Quotistas.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações em mercado de derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e envolverem compra ou venda de ações ou quotas de companhias investidas que integram a carteira, com o propósito de ajustar o seu preço de aquisição com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações ou quotas investidas ou de alienar essas ações ou quotas no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

O Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos no período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo).

6. Remuneração da Administradora

Pela prestação dos serviços de administração, gestão da Carteira, custódia qualificada dos ativos integrantes da Carteira, tesouraria, controladoria, processamento, distribuição e escrituração das Quotas, será devida ao Administrador, a partir da data da primeira integralização de Quotas, Taxa de Administração incidente sobre o capital integralizado, da seguinte forma, com início em 10 de fevereiro de 2023

Capital Integralizado	**% a.a.**
De R$ 0,00 a R$ 1.000.000.000,00	0,07
De R$ 1.000.000.000,00 a R$ 2.000.000.000,00	0,0675
Acima de R$ 2.000.000.000,00	0,0650

A Taxa de Administração será provisionada diariamente e paga pelo Fundo até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, sendo o seu cálculo realizado pró-rata em base diária, considerado o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis de forma linear.

O Administrador ou o Gestor poderão estabelecer que parcelas da Taxa de Administração ou de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos demais prestadores de serviços contratados pelo Administrador, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração ou de gestão.

Na hipótese renúncia, destituição, substituição ou descredenciamento do Administrador, os valores devidos a título de Taxa de Administração serão calculados de forma pro rata die (de acordo com a base de 1/252) entre a data da última distribuição e a data da efetiva substituição.

O Fundo não pagará taxa de custódia, tendo em vista que os serviços de custódia e controladoria serão prestados pelo próprio Administrador.

O Fundo não cobrará taxa de ingresso, quando da subscrição e integralização de Quotas, tampouco taxa de saída, quando do pagamento de amortização ou resgate de Quotas.

No exercício de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo), foi apropriada a importância de R$ 903 a título de taxa de administração e gestão no resultado.

7. Encargos debitados ao Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício:

Encargos debitados do Fundo	29/10/2025	
	R$	% PL médio
Despesas de serviços técnicos especializados	**106**	**0,00%**
Honorários Advocatícios	21	0,00%
Auditoria e custódia	85	0,00%
Despesa remuneração do administrador	**903**	**0,04%**
Taxa de administração	734	0,03%
Taxa de gestão	169	0,01%
Despesas de serviços do sistema financeiro	**57**	**0,00%**
Taxa de fiscalização CVM	57	0,00%
Outras despesas administrativas	**7**	**0,00%**
Outras despesas	7	0,00%
Total Geral	**1.073**	**0,004%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal no período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo), no montante de R$2.274.025.

8. Classe de Cotas

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, as quais não terão parâmetro de rentabilidade pré-determinado.

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Todas as cotas farão jus a pagamentos de amortizações em iguais condições. Será atribuído a cada cota o direito a um voto na Assembleia Geral de Cotista.

No período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo), o Fundo detinha 1.142.612,9453 cotas com valor unitário de R$ 1.856,7611, que somaram o patrimônio líquido total no valor de R$ 2.121.560.

9. Emissões, resgates e amortizações de cotas

O compromisso de investimento permanecerá em vigor durante o prazo de duração do Fundo, restando válidas as obrigações previstas até o seu integral cumprimento.

As quotas são objeto de ofertas restritas destinadas exclusivamente a investidores profissionais.

Todas as quotas são forma nominativa, são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares.

As quotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido e pertencem a uma única classe.

As chamadas de capital para a realização de investimentos em valores mobiliários serão realizadas a qualquer momento durante o prazo de duração e estarão limitadas ao valor do capital comprometido de cada quotista. As chamadas de capital para o pagamento de despesas e encargos do Fundo também serão realizadas a qualquer momento durante o prazo de duração, mas não estarão limitadas ao valor do capital comprometido de cada quotista.

No exercício de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo), não foram emitidas cotas.

Resgates - as quotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo.

Amortizações - as quotas poderão ser amortizadas pela Administradora a qualquer tempo durante o prazo de duração, conforme deliberação da Assembleia Geral, observados os termos e condições estabelecidos no regulamento do Fundo. O valor da quota será correspondente ao seu valor do último dia útil à data do pagamento da respectiva parcela de amortização equivalente à divisão do patrimônio líquido pelo número de quotas emitidas em circulação.

No Exercício de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo), houve amortização de quotas no valor negativo de R$ 703.

Negociação - as cotas poderão ser registradas para distribuição e negociação no mecanismo disponibilizado pela entidade administradora de mercados organizados, observado que, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, as quotas objeto de oferta restrita somente poderá ser negociadas na entidade administradora de mercados organizados entre investidores qualificados depois de decorridos 90 dias contados da respectiva data de subscrição.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício foram os seguintes:

	29/10/2025
Rentabilidade do Fundo %	(6,01%)
Valor da Cota	1.856,7611
Patrimônio líquido médio R$/mil	2.274.025

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

O serviço de administração e gestão é prestado pela Apex Asset Management Ltda.

Os serviços de custódia, distribuição, agenciamento e colocação de cotas são prestados pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. As cotas de fundo de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos.

12. Transações com partes relacionadas

No período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo), as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração pela Apex Asset Management Ltda. conforme demonstrado na nota explicativa nº 08.

13. Divulgação de informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Quadrimestralmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 46-I da Instrução CVM n.º 175;

Semestralmente, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da Carteira, discriminando quantidade e espécie dos Valores Mobiliários que a integram;

Anualmente, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas do exercício social, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do relatório do Administrador e do Gestor a que se refere o item 6.4., inciso (vi) e o item 6.8., inciso (xii) deste Regulamento;

14. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas. De acordo com a Lei nº 14.754/2023, os cotistas residentes ou domiciliados no exterior, desde que não sediados em países que não tributem a renda ou que tributa à alíquota máxima inferior a 20%, estão sujeitos à alíquota de 0% na retenção do Imposto de Renda na Fonte.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

15. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, da Comissão de Valores mobiliários, não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas,quer desses contra a Administradora do Fundo.

17. Alterações Estatutárias

Houve alterações estatutárias no encerramento no período de 1º de janeiro de 2025 a 29 de outubro de 2025 (Data da transferência de administração do Fundo).

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 17 de março de 2025 foram deliberados e aprovados os seguintes tópicos:

I. a outorga, pelo Fundo, de garantia fidejussória na forma de fiança, nos termos e condições previstos no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão;

II. a prestação de garantia pelo Fundo, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, decorrentes do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, por meio da celebração dos Contratos de Garantia;
III. a autorização para a Administradora do Fundo praticar todos e quaisquer atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à implementação das matérias previstas na Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia;
IV. a ratificação de todos e quaisquer atos que já tenham sido praticados pela Gestora e/ou pela Administradora do Fundo com relação aos itens da Ordem do Dia; e
V. a submissão à CVM do presente instrumento, bem como de quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

Em Instrumento Particular de Alteração de Administrador realizada no dia 16 de maio de 2025 foram deliberados e aprovados os seguintes tópicos:

(i) reestruturar os temas do Regulamento Atual, conforme redação anexa constante do Novo Regulamento, com o consequente ajuste geral de linguagem e estrutura para atendimento da RCVM 175, quais sejam, principalmente: (a) Novo Regulamento do Fundo, que contemplará as condições gerais, incluindo, mas não se limitando, aos Prestadores de Serviços Essenciais, Encargos e Assembleias Gerais de Cotistas; e (b) anexo da classe (“Classe”) que contemplará as condições relacionadas à carteira da Classe, incluindo, mas não se limitando, à Política de Investimentos, Remuneração dos Prestadores de Serviços e Assembleias Especiais de Cotistas.

(ii) em decorrência da reorganização referida no item (i) acima, reorganizar os direitos e deveres dispostos no Regulamento Atual, sem impacto aos direitos já existentes dos Cotistas, visando acomodá los na Classe, passando as cotas do Fundo detidas pelos Cotistas a serem cotas da Classe;

(iii) prever a limitação das responsabilidades dos prestadores de serviços do Fundo e da Classe às respectivas atribuições conferidas pela regulamentação em vigor, pelo Novo Regulamento, pelos contratos e acordos firmados entre cada um, bem como pelos parâmetros para aferição desta responsabilidade;

(iv) prever a limitação de responsabilidade dos Cotistas ao valor por eles subscrito, com a consequente: (a) adaptação dos fatores de risco; (b) inclusão das disposições obrigatórias relacionadas a tal condição, inclusive, a possibilidade da insolvência da Classe no caso de patrimônio líquido negativo; e (c) alteração da denominação do Fundo para incluir o sufixo "Responsabilidade Limitada".

(v) suprimir as referências aos prestadores de serviços que não sejam Prestadores de Serviços Essenciais;

(vi) prever que as correspondências aos Cotistas serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico ao endereço informado pelos Cotistas em seu cadastro;

(vii) prever que as assembleias de Cotistas serão realizadas, a critério exclusivo do Administrador, de modo total ou parcialmente eletrônico;

(viii) incluir disposições tratando das novas estruturas trazidas pela RCVM 175, respeitadas as etapas de vigência previstas na regulamentação, notadamente: (a) a possibilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais criarem novas classes e subclasses, desde que não restrinjam os direitos atribuídos aos Cotistas, bem como disposições relativas à extinção, liquidação e encerramento destas; e (b) a previsão de que as classes do Fundo, nos termos do Código Civil, contarão com patrimônios segregados entre si, com direitos e obrigações distintos; e

(ix) promover outros aprimoramentos em decorrência do novo padrão de regulamento utilizado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, visando inclusive, mas não limitadamente, excluir as informações que eram exigidas pela ICVM 578 (e deixaram de o ser pela RCVM 175).

(x) Aprovar o Novo Regulamento, conforme Anexo I à presente.

O Novo Regulamento será consolidado de forma a contemplar as alterações informadas nos subitens acima, bem como os ajustes redacionais e a atualização às normas vigentes. O referido Novo Regulamento terá eficácia a partir da abertura do dia 16 de maio de 2025.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 23 de setembro de 2025 foram deliberados e aprovados os seguintes tópicos: Autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 20 de outubro de 2025 foram deliberados e aprovados os seguintes tópicos: Apresentação, para aprovação, das seguintes propostas: (i) Aprovar a proposta de pagamento das despesas e encargos, incluindo taxa de administração dos Cotistas pelo Fundo, nos termos do item 5.4, “v” parte final do item “a” do regulamento do Fundo (ii) aprovação transferência da administração, gestão e custódia do Fundo e de todos os atos a ela correlatos; e (iii) aprovação alteração do regulamento do Fundo, nos seguintes itens: segregação das taxas, alteração dos prestadores de serviço, reformar o (“Regulamento”) do Fundo à luz dos padrões da nova Administradora.

Após as matérias constantes da Ordem do Dia serem discutidas pelos presentes, os cotistas representando a totalidade das cotas subscritas do Fundo decidiram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, conforme segue:

1) Aprovar a proposta de pagamento das despesas e encargos, incluindo taxa de administração nos seguintes moldes:
a. Valor total do pagamento: R$601.041,80 (seiscentos e um mil, quarenta e um reais, oitenta centavos);
b. Data da Cotização: 20 de outubro de 2025;
c. Data da Liquidação: 21 de outubro de 2025.

2) Aprovar a transferência da administração do Fundo na ABERTURA DAS OPERAÇÕES DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025 (“Data de Transferência”). Sendo atualmente administrado e gerido pela APEX ASSET MANAGEMENT LTDA.., acima qualificada, para BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários.

3) Aprovar a transferência da prestação de serviços de gestão do Fundo da Gestora para a BTG PACTUAL GESTORA DE INVESTIMENTOS ALTERNATIVOS LTDA., com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.159/0001-40, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.710, de 31 de março de 2006 (“Nova Gestora”);

4) Aprovar a transferência dos serviços de distribuição, controladoria e escrituração dos ativos do Fundo para a Nova Administradora a partir da Data de Transferência;

5) Aprovar a transferência dos serviços de custódia e tesouraria, exercido atualmente pela Administradora, para o BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira devidamente credenciada pela CVM para referida prestação de serviços, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250 040, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, devidamente autorizado a prestar os serviços de custódia por meio do Ato Declaratório da CVM;

6) Aprovar a alteração do nome do Fundo para PONTAL ENERGY II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA;

7) Aprovar a realização de alterações no Regulamento do Fundo, decorrentes da substituição dos prestadores de serviço acima indicados, que passará a vigorar a partir da Data de Transferência. O novo Regulamento do Fundo ora consolidado é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e reguladores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que a Administradora está eximida de qualquer responsabilidade com relação ao conteúdo do referido regulamento; e;
8) Autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;

Assim, fica aprovada a consolidação do Regulamento atualizado com as alterações deliberadas nesta Assembleia Geral de Cotistas, que passarão a vigorar a partir da Data de Transferência. O novo Regulamento consolidado é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentares. A transferência da administração e gestão do Fundo será efetivada de acordo com as seguintes premissas e fica condicionada ao envio, pela Administradora à Nova Administradora, das seguintes informações e/ou documentos dentro dos seguintes prazos:

a) No 05º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações de passivo, com as respectivas ordens de transferência de cotas (OTC) e documentação comprobatória de alteração de posição de cotistas, se aplicáveis, os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o Fundo se sujeitou, este último no 03º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;
b) Desde o 05º (quinto) dia útil anterior até as 14h da Data de Transferência, diariamente, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, extratos das clearings (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC; Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC; SOMA FIX; e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão) e relatórios de posições dos depósitos em margem;
c) No 05º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, cópias simples das fichas cadastrais dos cotistas, devidamente preenchidas e assinadas, dos documentos pessoais dos cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ, comprovante de endereço, etc.), dos demais documentos assinados pelos cotistas, tais como devidamente preenchidas e assinadas dos Termos de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Qualificado e/ou Profissional, Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, caso aplicável, dentre outros, com o propósito de avaliação pela Nova Administradora em relação as suas políticas internas. Em caso de alguma restrição ser encontrada a transferência poderá não ser concluída;
d) No 05º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, arquivo eletrônico contendo, ao menos, as seguintes informações dos cotistas do Fundo: nome completo, número do CPF/CNPJ e endereço, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali contidas. Tais informações serão avaliadas pela Nova Administradora no que concerne a adequação a sua política interna, sendo

que na hipótese da conclusão de referida avaliação representar uma restrição à Nova Administradora, a transferência da administração do Fundo não será concluída;

e) No 05º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver;

f) Até o 05º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, cópia simples dos contratos de distribuição celebrados através do mecanismo de distribuição por conta e ordem, se houver;

g) Até o 5º (quinto) dia útil imediatamente subsequente à Data de Transferência, enviar à Nova Administradora razão, balancete e posição diária da carteira do Fundo relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

h) Até 03 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, a listagem dos ativos que compõem a carteira do Fundo, incluindo a documentação que suporta as suas aquisições e ativos de titularidade do Fundo, bem como a documentação comprobatória e as informações que embasem a titularidade destes pelo Fundo, se aplicável;

i) Até o 3º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, enviar à Nova Administradora balancetes mensais, número dos livros contábeis (razão e diário) e extrato de aplicação desde o início de funcionamento do Fundo até a Data de Transferência;

j) No encerramento do dia anterior à Data de Transferência, o Administrador deverá apresentar à Nova Administradora: (i) mapa da evolução de cotas, desde o início do Fundo, (ii) extrato de caixa, desde o início do Fundo, (iii) posição de cotistas na Data de Transferência, (iv) histórico de movimentações de cotistas (com aplicações, resgates e amortizações de cotas); (v) registros contábeis e fiscais, relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração, incluindo o último livro diário por período, se houver, e a descrição das provisões existentes no Fundo;

k) No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência, o Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no patrimônio líquido do Fundo apurado na Data de Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data de Transferência;

l) Nos 02 (dois) dias imediatamente subsequentes à Data de Transferência, cópia simples de toda a documentação comprobatória dos bloqueios de cotas do Fundo, se houver;

m) A Administradora transferirá à Nova Administradora, até a Data de Transferência, inclusive, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa, detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento do dia anterior da Data de Transferência, deduzidas as taxas de administração e performance, se houver, e demais despesas administrativas, devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculada de forma pro rata temporis, considerando o número de dias corridos até a data da efetiva transferência do Fundo, as quais serão pagas pelo Fundo à Administradora até a Data de Transferência;

n) A Administradora declara que, até a presente data, não existem demandas judiciais, extrajudiciais e/ou arbitrais, em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar a Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia e que tenham fato gerador oriundo do período em que o Fundo esteve sob sua administração;

o) A Administradora declara que, em relação ao Fundo, não tem conhecimento de processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da RFB e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte;

p) Administradora declara que não há, nesta data, oferta de cotas do Fundo, de qualquer espécie, em aberto, comprometendo-se, ainda, a não realizar nova oferta até que seja finalizada a transferência do Fundo objeto desta Assembleia;

q) A Administradora do Fundo assume a responsabilidade por todos os atos por ela praticados no exercício das suas respectivas funções de administrador e gestor do Fundo até a Data de Transferência, inclusive, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração e gestão da carteira do Fundo realizadas até a Data de Transferência, exclusive, deverão ser encaminhadas à Administradora;

r) O Administradora entregará à Nova Administradora no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da Data de Transferência, cópia simples do acervo societário do Fundo, que estejam sob seu domínio, incluindo, mas não se limitando aos documentos de registro de constituição e funcionamento do Fundo, bem como eventuais comunicações recebidas e enviadas a CVM e demais órgãos reguladores, as atas de assembleias do Fundo e demais documentos relacionados às operações realizadas pelo Fundo; e (iii) de todo acervo documental referentes às empresas investidas pelo Fundo. Referidos documentos poderão ser entregues gravados em mídia digital;

s) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo;

t) No fechamento do dia anterior à Data de Transferência deverá ser levantado balancete, devidamente auditado pelos auditores independentes contratados pelo Administradora, relativo ao período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data de Transferência, a ser entregue à Nova Administradora no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo o Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

u) A Administradora do Fundo assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administradora;

v) Os cotistas do Fundo neste ato aprovam todos os atos de administração e gestão do Fundo praticados pela Administradora no período em que esteve sob sua administração e gestão, respectivamente, bem como as contas e as demonstrações contábeis do Fundo até a Data de Transferência;

w) Nova Administradora manifestou a sua anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data de Transferência, inclusive, ficando estabelecido que a cota de fechamento, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do Fundo serão de responsabilidade da Administradora apenas até a Data de Transferência, inclusive;

x) A Administradora deverá, ainda, (i) providenciar a disponibilização do Fundo à Nova Administradora no sistema CVM, na Data de Transferência, e (ii) encaminhar à Nova Administradora em até 1 (um) dia útil antes da Data de Transferência o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis. Caberá à Nova Administradora recepcionar o Fundo no sistema CVM no mesmo prazo ora indicado, bem como comunicar a ANBIMA acerca da transferência ora deliberada e sua condição de novo administrador do Fundo;

y) Compete à Nova Administradora providenciar as alterações dos dados do Fundo no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, indicando a nova pessoa física responsável e o novo endereço do Fundo, conforme estabelecido acima, comprometendo-se a informar à Administradora quando devidamente processadas as respectivas alterações;

Administradora e a Gestora do Fundo permanecerão responsáveis, perante os cotistas, comitê de investimentos e órgãos fiscalizadores, reguladores e os autorreguladores por todas as omissões e os atos por ela praticados e/ou originados no exercício da sua administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo até a Data da Transferência.

18. Informações adicionais

Poderes de representação
O administrador poderá praticar todos os atos necessários à administração do Fundo para exercer os direitos inerentes à carteira, inclusive o de comparecer e votar em assembleias gerais e/ou especiais das Companhias Investidas de qualquer natureza e/ou assembleias gerais de cotistas de fundos de investimentos cujas cotas venham a compor a carteira do Fundo", conforme estabelecido pelo regulamento do Fundo.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356 e entrará em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução. A CVM, no dia 12 de março de 2024, publicou a resolução CVM nº 200 onde postergou a adaptação dos Fundos para 30 de junho de 2025.

Lei n° 14.754, de 12 de dezembro de 2023:
O governo federal publicou a Medida Provisória 1.184, de 28 de agosto de 2023, que equipara as regras tributárias entre fundos fechados e abertos. Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada o Projeto de Lei 4.173 que foi convertido na Lei 14.754. A nova Lei, na prática, institui a sistemática de tributação periódica denominada de "come cotas", já existente nos fundos abertos, aos fundos fechados, observadas algumas exceções previstas na Lei.

19. Eventos subsequentes

Após a data de transferência em 29 de outubro de 2025, não ocorreram eventos subsequentes que tivessem impacto relevante sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC 1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável